CÂMARA MUNICIPAL
CATALÃO - GO

Vereador
CLAUDIO LIMA
MDB

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 92 /2.023

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PARA CRISTO – ASCOPAC e dá outras providências".

O vereador ***CLÁUDIO DA SILVA LIMA***, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 98, §1°, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão, Goiás, encaminha ao Plenário desta Casa de Leis, a seguinte Proposição:

Art. 1° - Fica declarada como instituição de Utilidade Pública Municipal a ***ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PARA CRISTO – ASCOPAC***, entidade sem fins lucrativos, civil de defesa de direito sociais, ligada a educação e assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 09.633.045/0001-78, com sede no município de Catalão, Goiás, nos termos da Lei Municipal n° 1.328, de 02 de dezembro de 1.993.

Art. 2° - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a associação:

I - Deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Substituir as finalidades previstas no estatuto;

III - Alterar sua denominação e no prazo de lei não informar ao órgão competente da administração pública.

Art. 3° - À entidade de que trata o art. 1° ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, em 02 de outubro de 2.023.

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO

CÂMARA MUNICIPAL
CATALÃO - GO

Vereador
CLAUDIO LIMA

Fls. 03

JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PARA CRISTO - ASCOPAC** é uma entidade que tem por finalidade prestar assistência social e educacional, de crianças, adolescentes e jovens. A ASCOPAC vem trabalhando ao longo dos anos com várias crianças, adolescentes e jovens promovendo atividades sociais e desportivas, grupo de estudos e palestras abordando diferentes assuntos importantes para a sociedade.

Assim tem o presente projeto o objetivo de a luz do que dispõe a Lei Municipal n° 1.328, de 02 de dezembro de 1.993, reconhecer a citada entidade de Utilidade Pública Municipal assegurando todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Diante do exposto, é necessária a aprovação do presente projeto dado a sua importância e necessidade requerendo desde já consideração e empenho dos meus nobres pares que compõe essa Augusta Casa de Leis no que tange a apreciá-lo e votá-lo o quanto antes para que possa produzir seus efeitos de direito.

Gabinete do vereador, em 02 de outubro de 2.023.

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.633.045/0001-78 MATRIZ		13/06/2008

NOME EMPRESARIAL
ASCOPAC - ASSOCIACAO DA COMUNIDADE PARA CRISTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCOPAC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA RESISTENCIA	362	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.702-420	JARDIM PAULISTA	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
julio775brasil@hotmail.com	(64) 3411-0243/ (64) 8119-0014

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **14:22:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica, Protestos e Tab.2 de Notas
Fls. 01/10
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

ESTATUTO DA ASCOPAC

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.1º *- A Associação da Comunidade Para Cristo, denominada também pela sigla ASCOPAC, fundada em 02 de Março de 2006, é uma entidade sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória no Município de Catalão, Estado de Goiás, na Rua da Resistência nº 362, Bairro Jardim Paulista, CEP: 75.702-420*

Art.2º *- A Associação é representada pelos membros da Comunidade Para Cristo, e possuirá número ilimitado de membros; não tendo fins políticos, é instituida por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida pelo quorum legal de 2/3 de votos dos membros presentes na Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada com tal finalidade.*

Art.3º *- São membros natos todos os membros da Comunidade Para Cristo, filiados na Ascopac.*

I - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou opção política.

Art.4º *- A associação terá um regimento interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do registro deste Estatuto.*

I - O regimento interno disciplinará o funcionamento da entidade.

II - Para cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades, quantas se fizerem necessárias, e que serão regidas pelo Regimento Interno.

Art.5º *- A Ascopac tem por finalidade conjugar esforços, para prestar assistência social e educacional, de crianças, adolescentes e jovens. Podendo para tanto organizar e estabelecer obras sociais e educacionais afins, como Creches e escolas infantis; que serão regidas pôr regulamento próprio. Para a consecução de seus objetivos institucionais, a Ascopac, poderá relacionar-se para fins de manutenção e subsistência, com outras entidades, órgãos do governo Federal, Estadual e Municipal; e organizações religiosas, tanto nacionais como estrangeiras. Poderá também:*

I - Implementar ações visando a melhoria das condições de vida dos jovens assistidos, especialmente no que se refere, ao desenvolvimento de atividades sociais e desportivas, e ao encaminhamento de sugestões e reivindicações sobre os serviços públicos as autoridades competentes;

Jussara Ribeiro dos S. Silva

Gabriela Pereira Katherden dos Santos

Camara Municipal de Cafelândia
Fls. 06
Cartório de Rg.de Títulos,Doc.P.Jurídica,P.Protestos e Tab.2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

II – Promover e difundir a cultura através de círculos de estudo, cursos, conferencias e ensino de alfabetização e profissionalizantes;
III – Promover por meio administrativo ou judicial, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
IV– firmar convênios com associações, autarquias, entidades religiosas, com pessoas jurídicas de direito público federal, estaduais, municipais e outras.

Art.6º *- É vedado a utilização de nome da Associação para fins pessoais, bem com para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da Ascopac.*

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art.7º *- Haverá as seguintes categorias de associados:*

*I – **Fundadores** – são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;*
*II – **Beneméritos** – são aqueles que realizarem doações à entidades, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votado;*
*III – **Honorários** – são aqueles que prestaram serviços relevantes e de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por propostas da Diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votado;*
*IV – **Contribuintes** – são os membros natos, aqueles integrantes da Comunidade Para Cristo, e que se inscrevem no quadro social e tenha os seus nomes aprovados pela diretoria e se disponha a cumprir o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO;*

§ 1° *– Somente os sócios Fundadores e Contribuintes, terão voz e voto nas assembléias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos;*

§ 2° *- Os sócios que se retirarem da associação não terão direito a restituições de espécie alguma.*

§ 3° *- É intransmissível a qualidade de associado, de acordo com o artigo 56 do Código Civil;*

SEÇÃO I
Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art.8º *- A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados. Os associados serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentro pessoas idôneas, maiores de idade em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.*

Jussara Ribeiro dos S. Silva

2 gabriela Pereira Kathenher dos Santos

Foi Afixado o Selo
Na 1ª Via

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica, Protestos e Tab. 2 de Notas
Fls. 03/10
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Camara Municipal de Cat...
Fls. 07

§1°.Os sócios que infringirem as disposições estatutárias ou regulamentares, ou participarem de atos que desabonem o nome da Associação, ou perturbar a sua ordem, são passiveis, sucessivamente, de:

I – Advertência;
II – Suspensão, e
III – Exclusão, conforme deliberação da Diretoria e aprovação pela Assembléia Geral;

§2°. O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, mediante carta dirigida à Diretoria da Associação, não podendo ser negada;

§3°. A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte fisica ou por infringir qualquer disposição Estatutária;

§4°. O associado poderá recorrer à Assembléia Geral no prazo de 8 (oito) dias, contados da data de recebimento da notificação;

§5°. O recurso terá efeito suspensivo, até a data de realização da primeira Assembléia Geral em pauta;

§6. A exclusão será considerada definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §4°. Deste artigo;

SEÇÃO II
Dos Direitos dos Associados

***Art. 9°** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:*
I – votar e ser votados para os cargos eletivos;
II – tomar parte na Assembléia Geral, bem como em todas as atividades da associação;
III – desfrutar dos beneficios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;

***§ 1°** Para o gozo dos direitos assegurados neste artigo, é necessário que os sócios estejam quites com as suas mensalidades;*

***§ 2°** Para ser eleito membro da Diretoria, só será aceitos candidatos que forem filiados na Ascopac como membro à pelo menos 02(dois) anos, e que estejam quites com suas obrigações;*

Jussara Ribeiro da S. Silva

Foi Afixado o Selo
Na 1ª Via

Gabriela Pereira Karthenher dos Santos

Câmara Municipal de Cafelândia
Fls. 08
Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica, Protestos e Tab. 2 de Notas
Mês 04/10
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

SEÇÃO III
Dos Deveres dos Associados

Art.10º *- São deveres dos associados:*

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as determinações da Diretoria;
III – Pagar em dia as contribuições a que tenha obrigação;
IV – Comparecer assiduamente às reuniões, Assembléia Geral e demais atividades associativas;
V- promover e praticar a solidariedade entre os associados;
VI – Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da Associação;
VII – Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados;

Art.11 *- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargo sociais da entidade.*

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art.12 *– São órgãos administrativos da entidade:*

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Administrativa;
III – Conselho Deliberativo
IV – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
Da Assembléia Geral

Art.13 *- A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.*

Art.14 *– Compete exclusivamente à Assembléia Geral:*

I – Eleger a Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
II – Destituir os administradores, em duas votações especialmente convocadas para este fim;
III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
IV – decidir sobre reformas no Estatuto, respeitando o quorum legal;
V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, respeitando o quorum legal;
VII – aprovar as contas;
IX – aprovar o regimento interno.

Foi Afixado o Selo
Na 1ª Via

Jussara Ribeiro dos S. Silva

Gabriela Pereira Kathenher dos Santos

Fls. 09
Cartório de Rg.de Títulos,Doc.P.Jurídica,Protestos e Tab.2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Art.15º *- A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:*

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III – a cada 04 anos, para a eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art.16º *- A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada;*

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – mediante requerimento de 1/5 dos sócios contribuintes.

Art.17º *- A Assembléia Geral será convocada mediante edital afixado na sede da entidade ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.*

I – Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação;

II – A Assembléia será instalada, em primeira convocação, com 2/3 dos associados, e em segunda convocação com 1/5, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas, não exigindo a lei quorum especial;

III – Para alienação, hipoteca, permuta, ou para extinguir a entidade e nomear liquidante, e ainda reformar parcial ou totalmente o estatuto será respeitado o quorum de 2/3 dos associados em todas as convocações;

Art.18º *- A Assembléia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela diretoria;*

Art.19º *- As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se à até trinta dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria, conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;*

I – A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 dias e dela será dada ampla divulgação.

II – Só poderão concorrer às eleições às chapas anteriormente registradas junto a comissão eleitoral em até 24:00 (vinte e quatro) horas antes do pleito;

III – A Apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento da votação;

IV – Verificado o empate ente dois candidatos a um mesmo cargo, será considerada eleito o mais idoso;

V- O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcada pela Comissão Eleitoral.

Foi Afixado o Selo
Na 1ª Via

Jussara Ribeiro dos S. Silva

Gabriela Pereira Batthenha dos Santos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10
B

Cartório de Rg.de Títulos,Doc.P.Jurídica,Protestos e Tab.2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

SEÇÃO II
Diretoria Administrativa

Art.20° *A Diretoria será constituída por:*

I – Presidente;
II - Vice Presidente;
III - 1° Secretário;
IV - 2° Secretário;
V- 1° tesoureiro;
VI - 2° tesoureiro.

§1° – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, vedada mais de uma recondução consecutiva, da mesma forma que é vedada qualquer forma de remuneração aos membros da diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
§ 2° - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral ordinária, em votação secreta e da qual participarão todos os sócios quites com a tesouraria;
§ 3° - Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, o substituo será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar após a vacância, o qual completará o tempo restante do mandato de toda a diretoria;

Art.21° *- Compete à Diretoria:*
I – Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
II – Receber legados, subvenções, benefícios e todas as doações à Associação
III – criar ou extinguir departamento conforme julgar conveniente, assim como promovê-los de regulamento;
IV – Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos;
V – Convocar as assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
VI – Apresentar relatórios e o balanço geral sobre o exercício findo para aprovação em Assembléia Geral;
VII – Admitir e dispensar empregados observando a legislação vigente sobre o assunto;
VIII – Resolver os casos não previstos neste Estatuto.
IX - elaborar e executar programa anual de atividades;
III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art.22 *- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando sempre por maioria simples de votos, com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros;*

Art.23 *- Compete ao Presidente:*
I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Gabriela Pereira Batthenlin dos Santos

Jussara Ribeiro dos S. Silva

Foi Afixado o Selo
Na 1ª Via

Câmara Municipal de Cabo Frio
Fls. 11

Cartório de Rg.de Títulos,Doc.P.Jurídicas Protestos e Tab.2 de Notas
13/01/10
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

V – assinar, com o 1º tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.
VI – Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros de Associação, rubricando todas as folhas;

***Art.24** - Compete ao Vice- Presidente:*
I – substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu termino;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

***Art.25** – Compete ao 1º Secretário:*
I – dirigir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
II – receber todas as correspondências, publicar todas as noticias das atividades da entidade;
III – Assinar a correspondência juntamente com o Presidente;
IV – Matricular os associados;
V – elaborar o relatório anula da Diretoria;
VI – Elaborar e ler as atas de cada reunião;
VII – substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento;

***Art.26** – Compete ao 2º Secretário:*
I – substituir o 1° secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu termino;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1° Secretário.

***Art.27** – Compete ao 1° Tesoureiro:*
I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receitas e despesas, mensalmente à Diretoria, e sempre que forem solicitados;
IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V – apresentar semestralmente o balancete ao Concelho Fiscal;
VI – conserva, sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
VII – manter todo o numerário em estabelecimento de credito;
VIII – assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

***Art.28** – Compete ao 2º Tesoureiro:*
I – substituir o 1° tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu termino;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1° tesoureiro.

Foi Afixado o Selo
Na 1ª Via

Jussara Ribeiro dos S. Silva

7

Gabriela Pereira Batthenhen dos Santos

Câmara Municipal de Cat... Fls. 12
Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica, Protestos e Tab. 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

SEÇÃO III
Do Conselho Deliberativo

Art.29 *– Haverá um Conselho deliberativo será composto de 5(cinco) membros sendo 3 efetivos e 2 suplentes.*

I – O conselho Deliberativo terá mandato por tempo indeterminado; e estará auxiliando a Diretoria, na administração.

III – Os membros do conselho Deliberativos serão escolhidos dentre os sócios da Ascopac, em dia com suas obrigações junto a tesouraria;

VI – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o termino.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art.30 *– O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e 3(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral*

I – A eleição do Conselho Fiscal será juntamente com a Diretoria Administrativa;

II – O conselho Fiscal terá mandato de igual tempo e na forma da diretoria administrativa;

III – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o termino.

Art.31 *– Compete ao Concelho Fiscal:*

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinado a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V – Expor à Assembléia Geral as ou erros porventuras encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Parágrafo Único *– O Concelho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.*

Foi Afixado o Selo
Na 1ª Via

Jussara Ribeiro dos S. Silva

Gabriela Pereira Bathenher dos Santos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica, Protestos e Tab. 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art.32 *– As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.*

Art.33 *– A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sobre nenhuma forma ou pretexto.*

Art.34 *– A receita da Associação necessária à manutenção de sua atividade será constituída por:*
I – Doações de qualquer natureza, recebidas;
II – contribuições dos Associados;
III – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
IV – auxilio e subvenções que venha a receber do poder público;
V – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

> ***Parágrafo Único*** *– Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.*

Art.35 *– A Associação será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e ações.*

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.36 *– A Associação somente se dissolverá após deliberação de Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com a participação de 2/3 (dois terço) dos associados, com a votação favorável da maioria absoluta dos presentes. Os bens e saldos remanescentes serão utilizados para pagamentos de dívidas se por ventura houver, e o restante doado a outras entidades com os mesmos fins e propósitos.*

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37 *– O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em ambas a convocações, sem a concordância da maioria absoluta dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.*

Art.38 *– Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.*

Jussara Ribeiro dos S. Silva 9 Gabriela Pereira Balthazar dos Santos

Foi Afixado o Selo
Na 1ª Via

Camara Municipal de Catalão
Fls. 14

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica, Protestos e Tab. 2 de Notas
Fls. 10/10
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

DIRETORIA

Jussara Ribeiro dos S. Silva *Presidente*

Maria Cláudia Silva Borges *Vice-Presidente*

Gabriela Pereira Ro. Santos *1º Secretário*

Junior Carlos Vaz de Carvalho *1º Tesoureiro*

Lucilma Vaz Tomé *2º Secretário*

Deniz Pereira dos Santos *2º Tesoureiro*

Tabelionato 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
MARIA DA GLÓRIA R. SAMPAIO
Tabeliã Substituta

Apresentado hoje para registro no livro A nº 11 (onze), de Registro civil de Pessoas Jurídicas, às fls. 2/6v.
sob o nº de ordem 1.543
Catalão, 13 de junho de 2008
Oficial do Registro
EMOLUMENTOS ...R$ 45,05
TAXA JUDICIÁRIA..R$ 7,56
TOTAL.....R$ 52,61

Emilia Rosa S. Alves
Escrevente

Foi Afixado o Selo Na 1ª Via

Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Protestos
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabeliã Substituta
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Escrevente
EMILIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escrevente
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO ESTADO DE GOIÁS

Ata da Assembléia de Fundação
da
ASCOPAC-Associação Comunidade Para Cristo

Cartório de Rg.de Títulos,Doc.P.Jurídica Protestos e Tab.2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Fls. 15

Aos dois dias do mês de Março do ano de Dois mil e Seis, às Dezenove horas, na Rua da Resistência nº 362, bairro Jardim Paulista, na cidade de Catalão/GO; reuniram-se livre e espontaneamente os irmãos em Cristo Jesus, em Assembléia Geral, para constituírem uma Associação A ASCOPAC – ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PARA CRISTO ". Assumiu a presidência por aclamação o Pr. João Felipe da Silva, que convidou para secretariar os trabalhos desta Assembléia a Sra. Gabriela Pereira Hathenher dos santos. O presidente explicou que estavam fundando uma associação, e que a realização dessa Assembléia seria para Fundação e Eleição da Diretoria; em seguida foi feita eleição da diretoria;e foram eleitos os seguintes componentes e seus cargos; ***Presidente: Pra. Jussara Ribeiro dos Santos Silva,*** *portador do CPF: 235.740.621-68, RG: 2.370.395 SSPGO;* ***Vice- presidente: Claudia Silva Borges CPF:*** *604.812.931-91, RG: 3.328.186 SSPGO;* ***1ª Secretária: Gabriela Pereira Hathenher dos Santos,*** *portadora do CPF: 002.483.731-88, e RG: 5105335 SSPGO,* ***2ª Secretária: Lucilma Vaz Tomé,*** *portadora do CPF:599.942.401-10, RG: 3180409-2076454 SSPGO;* ***1º Tesoureiro: Junior Carlos Vaz de Carvalho,*** *portador do CPF: 534.048.741-53 e RG: 290244 SSPGO;* ***2º Tesoureiro: Deniz Pereira dos Santos,*** *portador do CPF: 471.052.751-20, e RG: 2.809.251, SSPGO;* ***Conselho Fiscal: Jeovah Lopes*** *RG: 2.774.669 SSPGO CPF: 534.048.821-72;* ***Maria Stella Alves Lima*** *RG: 101.971 SSPDF CPF: 186.468.911-00* ***Luciene Rufino:*** *RG: 3.704.743 SSPGO; CPF: 892.555.691-04;* ***Suplentes do Conselho Fiscal: Pr. João Felipe da Silva,*** *CPF: 235.740.621-68, RG: 2.370.395 SSPGO;* ***Carlos Eduardo Felipe dos Santos*** *CPF 937.885.501-63 E RG 3.976.747 DGPCGO;* *e* ***Bernabé Candido dos Reis,*** *CPF: 020.390.011-15; RG 355837 SSPGO; em seguida com uma palavra de oração, deu por encerrado os trabalhos desta Assembléia, por volta das 21:00 min. e como não havia mais nada a acrescentar eu, Gabriela Pereira Hathenher dos Santos, convidada a secretariar os trabalhos desta Assembléia, lavrei a presente ata que uma vez lida e aprovada, será assinada por mim e Pelo Presidente.*

Jussara Ribeiro dos S. Silva
Pra. .Jussara Ribeiro dos Santos Silva
Presidente

Gabriela Pereira Hathenher dos Santos
GABRILELA PEREIRA HATHENHER DOS SANTOS
SECRETARIA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16
8

Aditivo da Ata de Fundação da ASCOPAC-Associação Comunidade Para Cristo

*Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de Dois mil e oito, em sua sede na Rua da Resistência nº 362, bairro Jardim Paulista, na cidade de Catalão/GO; reuniram-se livre e espontaneamente os irmãos em Cristo Jesus, para realizarem um aditivo na Ata de Fundação da ASCOPAC – ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PARA CRISTO". Através deste Aditivo da Ata de Fundação, foram feitas as seguintes correções o CPF e RG da **Presidente**: **Pra. Jussara Ribeiro dos Santos Silva**, que foi informado: **CPF 235.740.621-68 e RG 2.370.395 SSPGO**; sendo que o correto é: **CPF 664.063.151-20, RG 3452721-6801544 SSPGO**; e o nome informado da **Vice-presidente**: **Claudia Silva Borges CPF: 604.812.931-91, RG: 3.328.186 SSPGO;** sendo que o correto é **Maria Claudia Silva Borges;** este aditivo passa a fazer parte da Ata de fundação; e vai assinado pela Presidente Pra Jussara Ribeiro dos Santos Silva, e pela 1ª Secretária Gabriela Pereira Hathenher dos Santos.*

Jussara Ribeiro dos S. Silva

Pra. Jussara Ribeiro dos Santos Silva
Presidente

Gabriela Pereira Hathenher dos Santos

GABRILELA PEREIRA HATHENHER DOS SANTOS
1ª SECRETARIA

Apresentado hoje para registro no livro A nº 11 (Onze), de Registro civil de Pessoas Jurídicas, às fls. 7, sob o nº de ordem 1.544
Catalão, 18 de junho de 2008
Oficial do Registro
EMOLUMENTOS ...R$ 14,20
TAXA JUDICIÁRIA..R$ 7,56
TOTAL................R$ 21,76

MARIA DA GLÓRIA R. SAMPAIO
Tabeliã Substituta

Emilia Rosa S. Alves
Escrevente

Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Protestos
MARIA DA GLORIA ROSA SAMPAIO
Tabeliã Substituta
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Escrevente
EMILIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escrevente
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO ESTADO DE GOIAS

017780025556

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

Ata da Assembléia da ASCOPAC-Associação Comunidade para Cristo

Ao vigésimo quinto dia do mês de Agosto do ano de 2023, ás 19:00 hrs, na Rua 614 N75 Bairro Monsenhor Sousa, na Cidade de Catalão-Go, reuniram-se livre e espontaneamente os irmãos em Cristo, em Assembléia Geral, para reformularem os componentes da Diretoria da ASCOPAC.Assim sendo , o pastor JOÃO FELIPE DA SILVA, explicou a necessidade de renomear novos integrantes da diretoria com membros que de fato estivessem ativos na Associação Comunidade para Cristo. Ficou decidido em comum acordo que a senhora **JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA** portadora do **CPF: 66406315120, RG-2370395 SSPGO** continuará como Presidente. A senhora **FRANCIELE DE FARIA FERREIRA** portadora do **CPF 02440813109 RG 5114406 SSPGO** exercerá o cargo de Vice-presidente no lugar de **CLAUDIA SILVA BORGES CPF 60481293191, RG: 3328186 SSPGO**. 1 Secretária: **GABRIELA PEREIRA HATHENHER DOS SANTOS**, portadora do **CPF-00248373188 E RG 5105335 SSPGO**, 2 Secretária: **LUCILMA VAZ TOMÉ**, portadora do **CPF-59994240110 E RG 3180409 SSPGO.** Como 1 tesoureiro, **CAIO FELIPE CPF 71513757199, RG7476157 SSPGO** , passa a substituir o senhor **JUNIOR CARLOS DE CARVALHO CPF 53404874153 E RG 290244 SSPGO**; 2 tesoureiros: **DENIZ PEREIRA DOS SANTOS, CPF 47105275120 E RG2809251 SPTCGO**. Conselho fiscal **CARLOS EDUARDO FELIPE DOS SANTOS CPF- 93788550163 E RG 3976747DGPCGO**, substituindo o senhor **JEOVAH LOPES CPF-53404882172 E RG 2774669 SSPGO**. Suplente do conselho fiscal: **Pr. JOÃO FELIPE DA SILVA, CPF-23574062168 E RG 2370395 SSPGO**. Em seguida com uma palavra de oração, deu por encerrado os trabalhos desta Assembleia , por volta das 20:30 min, e como não havia mais nada a acrescentar , eu Gabriela Pereira Hathenher dos Santos, lavrei a presente ATA que uma uma vez lida e aprovada , será assinada por mim e pela Presidente.

Jussara Ribeiro dos Santos Silva

Presidente Pra. Jussara Ribeiro dos Santos Silva

Gabriela Pereira Hathenher dos Santos

Secretária Gabriela Pereira Hathenher dos Santos

Pastor Sano

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Jussara Ribeiro dos S. Silva
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

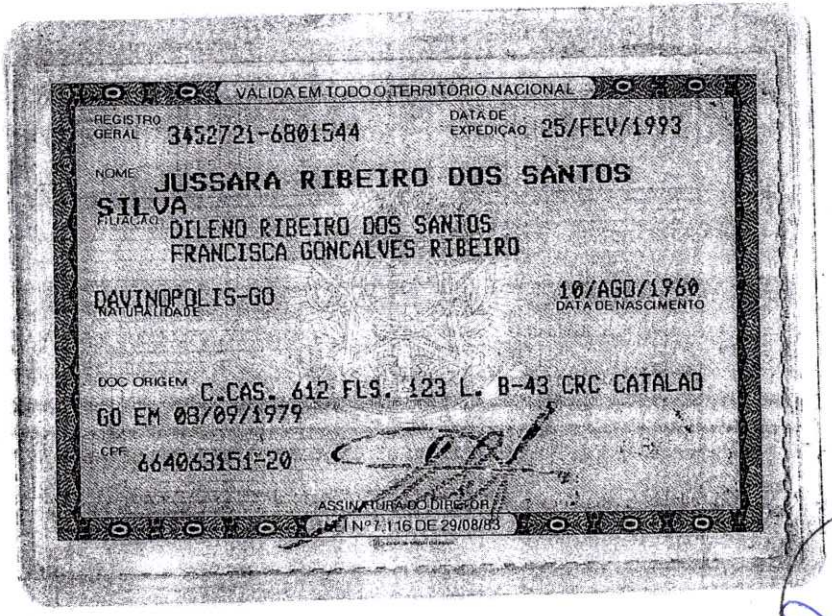
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3452721-6801544
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/FEV/1993
NOME JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
FILIAÇÃO DILENO RIBEIRO DOS SANTOS
FRANCISCA GONÇALVES RIBEIRO
NATURALIDADE DAVINOPOLIS-GO
DATA DE NASCIMENTO 10/AGO/1960
DOC ORIGEM C.CAS. 612 FLS. 123 L. B-43 CRC CATALAO GO EM 08/09/1979
CPF 664063151-20
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Camara
Fls.
18

Camara Municipal de Cat... GO
Fls. 19

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104574974392**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
Nome da Mãe	: FRANCISCA GONCALVES RIBEIRO
Data de Nascimento	: 10/08/1960
CPF	: 66406315120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104574974392**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de setembro de 2023, às 14:24:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 20

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104174904735**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
Nome da Mãe	: FRANCISCA GONCALVES RIBEIRO
Data de Nascimento	: 10/08/1960
CPF	: 66406315120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104174904735**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de setembro de 2023, às 14:13:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de setembro de 2023

Camara Municipal de Cal... GO
Fls. 21

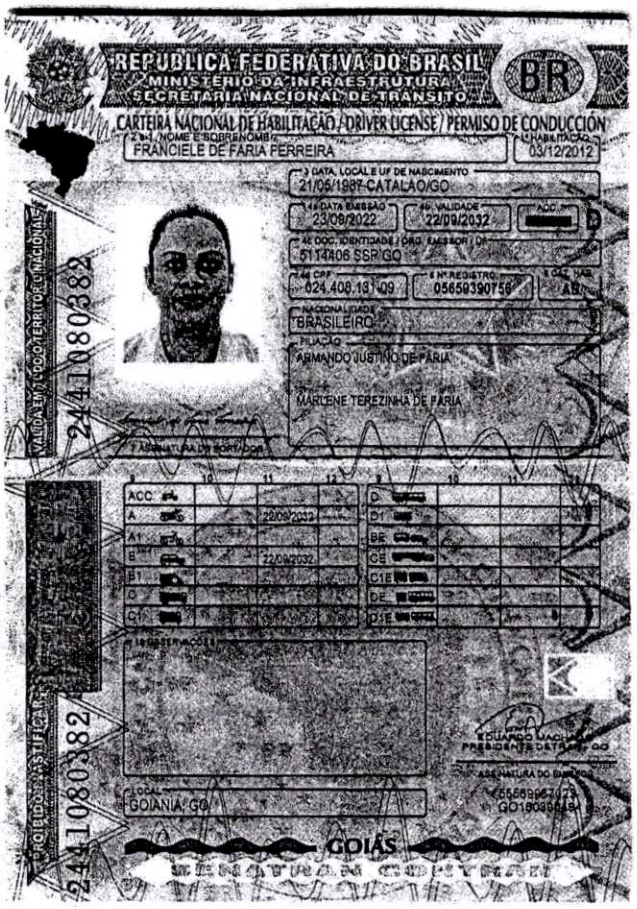

Câmara Municipal de Caldas Novas
Fls. 22

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104074944209**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	FRANCIELE DE FARIA FERREIRA
Nome da Mãe	:	MARLENE TEREZINHA DE FARIA
Data de Nascimento	:	21/05/1987
CPF	:	02440813109

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104074944209**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de setembro de 2023, às 14:28:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/09/2023 - 14:28:33
Localizar pelo código: 104074944209, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Caldas Novas - GO
Fls. 23

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104974984423**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	FRANCIELE DE FARIA FERREIRA
Nome da Mãe	:	MARLENE TEREZINHA DE FARIA
Data de Nascimento	:	21/05/1987
CPF	:	02440813109

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104974984423**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de setembro de 2023, às 14:02:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de setembro de 2023

Fls. 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabriela Pereira Hathenher dos Santos
CARTEIRA DE IDENTIDADE

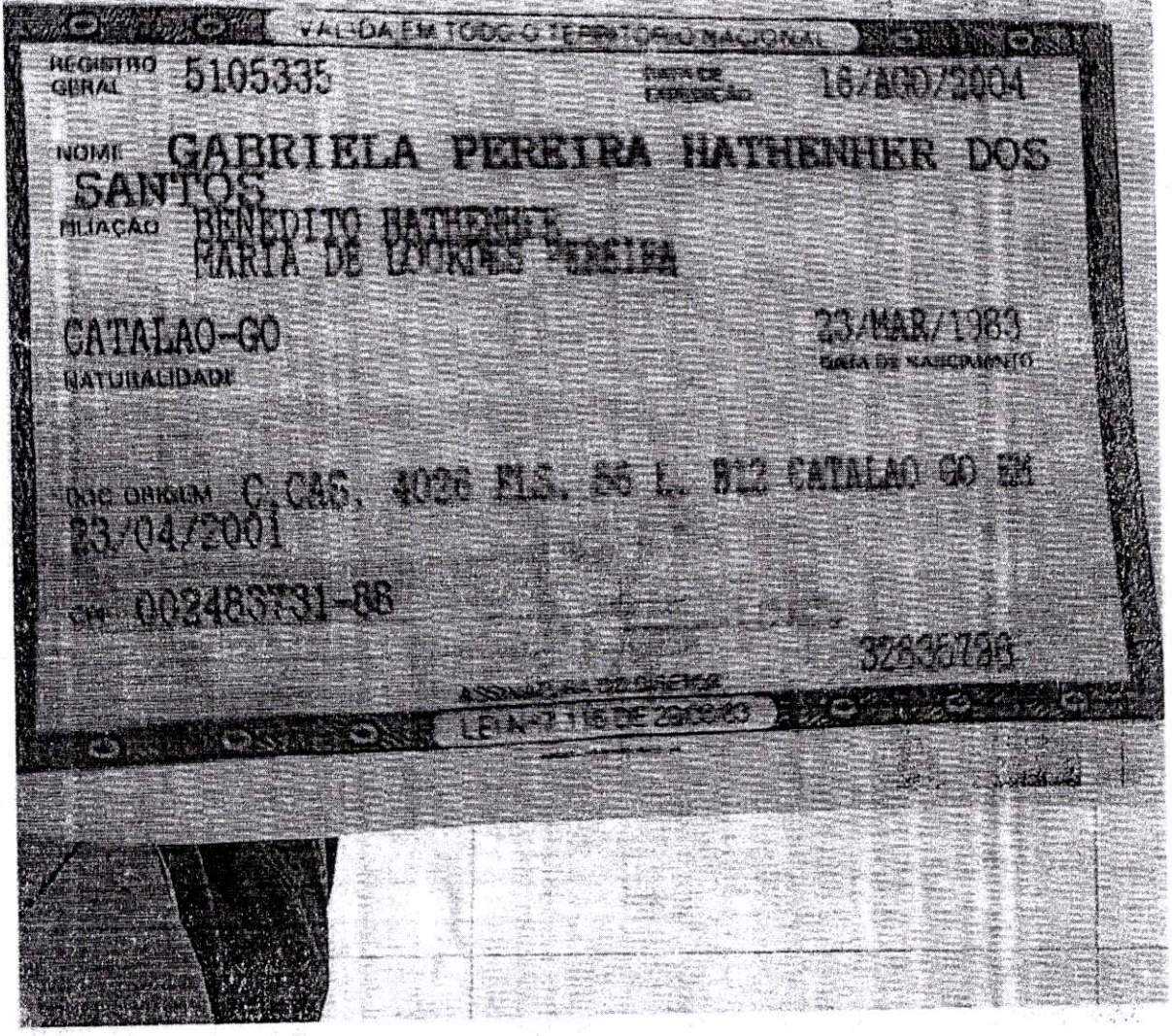
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 5105335
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/AGO/2004
NOME GABRIELA PEREIRA HATHENHER DOS SANTOS
FILIAÇÃO BENEDITO HATHENHER
MARIA DE LOURDES PEREIRA
CATALAO-GO
NATURALIDADE
23/MAR/1983
DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM C.CAS. 4026 FLS. 56 L. B12 CATALAO GO EM 23/04/2001
CPF 002465731-86
32635735
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Camara Municipal de Caldas-GO
Fls. 25

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104974934275**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: GABRIELA PEREIRA HATHENHER DOS SANTOS
Nome da Mãe	: MARIA DE LOURDES PEREIRA
Data de Nascimento	: 23/03/1983
CPF	: 00248373188

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104974934275**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de setembro de 2023, às 14:29:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/09/2023 - 14:29:30
Localizar pelo código: 104974934275, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Fls. 26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104474904434**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: GABRIELA PEREIRA HATHENHER DOS SANTOS
Nome da Mãe	: MARIA DE LOURDES PEREIRA
Data de Nascimento	: 23/03/1983
CPF	: 00248373188

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104474904434**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de setembro de 2023, às 14:00:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de setembro de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CAIO FELIPE HATHENHER

FILIAÇÃO
CARLOS EDUARDO FELIPE DOS SANTOS

GABRIELA PEREIRA HATHENHER DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO
22/07/2003

TIPO/FATOR RH
*****

NATURALIDADE
CATALÃO - GO

OBSERVAÇÃO
*****

Caio Felipe Hathenher

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 715137571-99 DNI *****

RG 7476157 1ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2019

REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 38951 A-112 FLS140 CATALÃO-GO EM 28/07/2003

T. ELEITOR
*****

CTPS
*****

SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP
*****

IDENTIDADE PROFISSIONAL
*****

CERT. MILITAR
*****

CNH
*****

CNS
*****

POLEGAR DIREITO

P0077

Deosny Aparecido Silva Filho

394B4767 ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Câmara Municipal de Caldas Novas - GO
Fls. 29

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104674944349**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: CAIO FELIPE HATHENHER
Nome da Mãe	: GABRIELA PEREIRA HATHENHER DOS SANTOS
Data de Nascimento	: 22/07/2003
CPF	: 71513757199

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104674944349**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de setembro de 2023, às 14:23:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Fls. 30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104374924703**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: CAIO FELIPE HATHENHER
Nome da Mãe	: GABRIELA PEREIRA HATHENHER DOS SANTOS
Data de Nascimento	: 22/07/2003
CPF	: 71513757199

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104374924703**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de setembro de 2023, às 14:16:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de setembro de 2023

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 34

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

Fls. 32

Dr.(a), escrivão(à) do Cartório Distribuidor da Comarca de CATALÃO, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital(PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	: DENIZ PEREIRA DOS SANTOS
Nome do Pai	: DINIZ PEREIRA DOS SANTOS
Nome da Mãe	: ANTONIA GARCIA PEREIRA
Data de Nascimento	: 27/09/1969
Nacionalidade	: BRASILEIRA
Profissão	: MARCENEIRO
Estado Civil	: CASADO
Sexo	: Masculino
CPF	: 47105275120
Domicílio	: CATALAO - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1)Numero do Processo	: 5114532.58
Juizo	: Cocalzinho de Goiás - Vara de Família e Sucessões
Requerente	: Erick Brayan Silva Santos Representado Por Sua Genitora: Fernanda Silva Rocha
Requerido	: Dênis Pereira Dos Santos
Adv. Requerente	: Claudia Aparecida de Morais
Adv. Requerido	: ÁRICKA ROSÁLIA ALVES CUNHA
Natureza	: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68
Data da Distribuição	: 03/03/2022 00:00:00
Valor da ação	: 10.908,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 12/09/2023 - 13:08:55
Localizar pelo código: 104574505706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 12 de setembro de 2023.

Valor da ação	: R$ 00,00
Valor da taxa judiciária	: R$ 00,00
Total:	: R$ 00,00
Guia no	: 213892472

Câmara Municipal de Caiapônia - GO
Fls. 33

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

13:08:51 REGINALDA MARIA DA COSTA BORGES 5040531

Câmara Municipal de Caldas Novas - GO
Fls. 34

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104674954447**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	DENIZ PEREIRA DOS SANTOS
Nome da Mãe	:	ANTONIA GARCIA PEREIRA
Data de Nascimento	:	27/09/1969
CPF	:	47105275120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104674954447**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de setembro de 2023, às 14:04:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de setembro de 2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/09/2023 - 14:04:17
Localizar pelo código: 104674954447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica